



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 058/2001
Processo nº 76.336

Rio Grande, 15 de janeiro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, comunicamos a Vossa Excelência, que o veto parcial ao Projeto de Lei nº 76.067 de 29/11/2000 “ Cria Cargo em Comissão CCIV, na Câmara Municipal” foi aceito em votação plenária no dia de hoje.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/003

Rio Grande, 05 de janeiro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo, oportunidade que envio **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei que "**CRIA CARGO EM COMISSÃO CC – IV NA CÂMARA MUNICIPAL**".

Veto o Parágrafo Único do Artigo 1º, haja vista que as exigências ali contidas para o provimento do cargo são incompatíveis, o que faz crer tenha o mesmo sido criado de forma dirigida, ferindo o princípio da impessoalidade.

Tendo em vista o exposto, espera-se ver acolhido o presente veto e reiteramos a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VER. WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

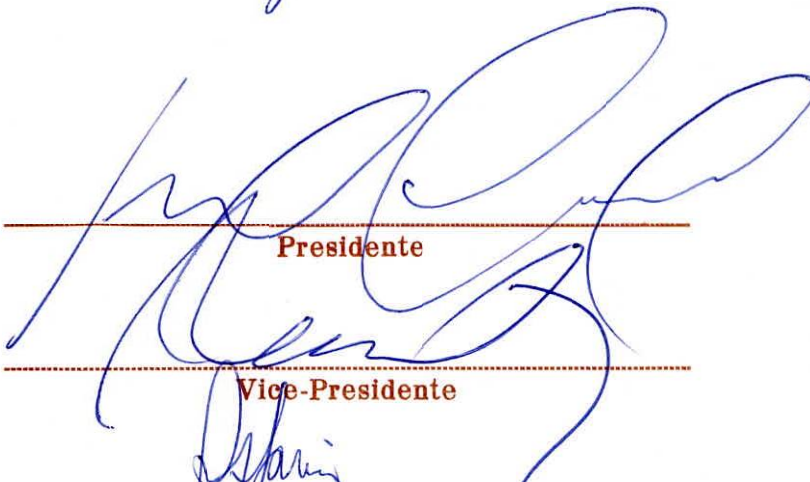
PARECER

PROCESSO Nº 76.336

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 15 de janeeiro de 1991



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO CC -
IV NA CÂMARA MUNICIPAL.”**

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal:

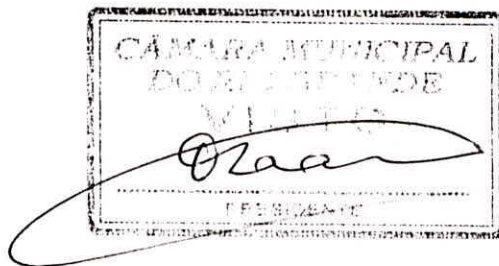
01 (um) Cargo em Comissão, símbolo IV, de ASSESSOR FINANCEIRO.

Parágrafo Único – As exigências para provimento são as constantes no anexo, desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



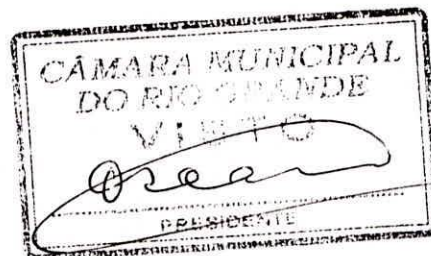
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO

O provimento do Cargo em Comissão – Símbolo CC IV, de ASSESSOR FINANCEIRO, só poderá ocorrer, preenchidas as seguintes exigências:

- a) Formação a nível Superior em dois cursos, sendo um Ciências Contábeis;
- b) – Experiência comprovada em contabilidade pública, no mínimo, de 05 anos;
- c) – Comprovação de serviço público, no mínimo de 10 anos;
- d) – Inscrição no CRC, com comprovação de regularidade dos pagamentos da anuidade.
- e) – Certidão negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!